

Artigo 1.º

Alteração do Regulamento

Procedeu-se à alteração do Regulamento de Exploração e Utilização do Centro Náutico de Rio Caldo, nos seus artigos 6.º; 8.º, 13.º, 24.º, e 27.º, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Artigo 6.º

Horário de funcionamento

O Centro Náutico de Rio Caldo tem o seguinte horário de funcionamento:

a) Época alta (1 de maio a 31 de outubro):

Este horário estará afixado em local acessível da receção do Centro Náutico de Rio Caldo e adaptar-se-á às reais necessidades dos clientes, tendo em conta um critério de razoabilidade e os recursos humanos existentes.

b) Época baixa (1 de novembro a 30 de abril):

Horário normal, que corresponderá ao que for praticado pelos serviços de atendimento público do Município.

Artigo 8.º

Lotação do Centro Náutico de Rio Caldo

1 — O Centro Náutico de Rio Caldo tem capacidade para receber 160 embarcações, com comprimento não superior a 7 metros.

2 — [...]

3 — Poderão ser admitidas embarcações de atividades marítimo-turísticas, em número não superior a 3 % da capacidade total de amarração, cujo comprimento cumpra o determinado no n.º 1 deste artigo.

4 — As embarcações referidas no número anterior e porque prosseguem atividades comerciais, serão taxadas com valor diferente das embarcações de lazer e desportos náuticos, a fixar pelo executivo.

Artigo 13.º

Atribuição do estacionamento

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]

7 — [...]

8 — A atribuição de cais de amarração em regime anual prevalece sobre os demais regimes.

Artigo 24.º

Outros serviços

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]

7 — [...]

8 — O Centro Náutico de Rio Caldo disponibiliza um balneário, com resposta separada para clientes do sexo feminino e sexo masculino, cuja utilização fica sujeita ao pagamento de uma taxa a fixar pelo executivo.

Artigo 27.º

Proibições

Aos utilizadores do Centro Náutico, é proibido, designadamente:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) (Revogada.)

g) [...]

h) [...]

i) [...]

j) [...]

k) [...]

l) [...]

m) [...]

n) [...]

o) [...]

p) [...]

q) [...]

r) [...]

s) [...]

t) [...]

u) [...]

v) [...]

w) [...]

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração do Regulamento de Exploração e Utilização do Centro Náutico de Rio Caldo entra em vigor 15 (quinze) dias após a sua publicação nos termos da lei.

311708967

MUNICÍPIO DE VALONGO**Aviso n.º 15057/2018**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 19/09/2018, se encontra aberto procedimento de recrutamento mediante mobilidade interna entre órgãos e serviços, nos termos do Artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, para 3 Fiscais Municipais.

1) Local de trabalho: As funções serão exercidas no Município de Valongo;

2) Caracterização do posto de trabalho:

O posto de trabalho e o perfil pretendido correspondem ao exercício de funções previstas na carreira de Fiscal Municipal designadamente:

a) Fiscalizar o cumprimento das posturas e regulamentos respeitantes à cobrança de taxas e outros rendimentos municipais, em colaboração com os respetivos serviços;

b) Fiscalizar o cumprimento das disposições legais e regulamentos sobre as obras tituladas por alvará e processos de loteamento, levantando participações das contravenções verificadas, para efeitos de instauração de processos de contraordenação e embargo dos trabalhos em desconformidade com o projeto aprovado, bem como aqueles que estejam a ser executados sem licença;

c) Fiscalizar as normas relativas ao estacionamento de veículos;

d) Verificar o cumprimento dos contratos de concessão do património municipal;

e) Fiscalizar o cumprimento das restantes disposições legais e Regulamentos;

f) Proceder a notificações e citações no âmbito da sua atividade;

g) Proceder à notificação e termos ou autos diversos, quer a pedido dos restantes serviços, quer a pedido de outras entidades da administração pública;

h) Elaborar os mandados de notificação;

3) Posição remuneratória: A detida pelo trabalhador, conjugada com o disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 do Artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2016, de 28 de dezembro.

4) Requisitos de admissão: Podem ser opositores todos os trabalhadores titulares na carreira de Fiscal Municipal e outros trabalhadores com vínculo em funções públicas detentores de relação jurídica por tempo indeterminado que cumpram os requisitos de ingresso na carreira, nomeadamente o 12.º ano e o curso de Fiscal Municipal, do CEFA.

5) Documentação exigida:

5.1 — O requerimento de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas, com indicação da modalidade de vínculo de emprego público, carreira e categoria em que se encontra inserido e respetiva remuneração, experiência profissional na área da Fiscalização e classificação obtida nos três últimos ciclos ao nível de avaliação de desempenho.

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) *Curriculum vitae* atualizado, datado e assinado;

d) Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas e indicadas no *curriculum vitae*.

6) Métodos de seleção:

A seleção de candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae* apresentado, complementada com entrevista profissional relativamente aos candidatos selecionados.

O método de Avaliação Curricular (AC) será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

Sendo:

HA = Habilitação Académica
 FP = Formação Profissional
 EP = Experiência Profissional
 AD = Avaliação de Desempenho

As habilitações académicas serão ponderadas e valoradas da seguinte forma:

Habilitação académica detida = Escolaridade Obrigatória — 10 valores

Habilitação académica detida > Escolaridade Obrigatória — 20 valores

A formação profissional será ponderada nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências necessárias ao exercício da função, sendo valorada até ao máximo de 20 valores:

Por cada ação de formação com duração ≤ a 35 horas — 2 valores;
 Por cada ação de formação com duração > a 35 horas — 4 valores.

Apenas serão consideradas as ações de formação realizadas nos últimos 5 anos, a contar da data da Publicação do presente procedimento na BEP, e desde que devidamente comprovadas.

A Experiência Profissional será ponderada e valorada da seguinte forma:

Até 1 ano — 10 valores;
 > 1 ano e ≤ 5 anos — 14 valores;
 > 5 ≤ 16 anos — 18 valores;
 Mais de 16 anos — 20 valores.

Na avaliação de desempenho será ponderada o resultado da média aritmética dos últimos 3 ciclos avaliativos.

A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações 20,16,12,8 e 4 valores, respetivamente.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40\% + EPS \times 60\%$$

Sendo:

CF = Ordenação Final
 AC = Avaliação Curricular
 EPS = Entrevista Profissional de Seleção

7) A publicitação dos resultados obtidos pelos candidatos será disponibilizada na página eletrónica do Município.

8) Formalização das candidaturas — mediante requerimento, com menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, da carreira/categoria, da posição e nível remuneratório e respetivo montante pecuniário, residência, contato telefónico e email, acompanhado de *curriculum vitae* detalhado e declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de avaliação de desempenho obtida nos últimos três ciclos avaliativos e descrição das atividades/funções que atualmente executa.

Apresentação das candidaturas: A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção para a Câmara Municipal de Valongo, Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, até ao termo do prazo fixado no ponto 1, não sendo admitidas outras formas de apresentação de candidatura.

9) Prazo de apresentação da candidatura: estará disponível no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10) A presente oferta de emprego será igualmente publicitada na bolsa de emprego público, em www.bep.gov.pt e na página eletrónica deste Município, em www.cm-valongo.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

11) O júri do procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Dr. José Paiva — Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Arqt.ª Helena Dias — Chefe da Unidade de Fiscalização, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Dr. Rui Pedro Gomes Martins — Chefe da Unidade de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Dra. Inês Marinho — Chefe da Unidade Jurídica; Sr. José Braga — Fiscal Municipal Especialista.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

8 de outubro de 2018. — A Vice-Presidente da Câmara, Eng.ª Ana Maria Rodrigues.

311710042

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO

Aviso n.º 15058/2018

Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que na sequência do Procedimento Concursal aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, estabelecido pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, por publicação de aviso na página eletrónica institucional do Município de Vila Franca do Campo e na Bolsa de Emprego Público, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções por tempo indeterminado:

Com efeitos a 1 de outubro de 2018: Catarina de Fátima Luís Branco, Cátia Sofia Marcos Andrade, Maria João da Ponte Furtado, Marina Raquel Martins Saraiva, Mário Fernando Medeiros e Suzete Margarida Araújo Medeiros Faial, da carreira de Assistente Técnico, com a remuneração mensal correspondente à posição 1 da categoria de Assistente Técnico, nível 5 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Com efeitos a 1 de outubro de 2018: Ana Isabel Barbosa de Frias, Bruno Alexandre Bento da Ponte, Cláudio Rafael Bolarinho Vieira Saêta, Delfina da Conceição Medeiros Arruda Perdigão, Emanuel dos Santos Rebelo e Maria da Graça Melo Ferreira Cabral, da carreira de Assistente Operacional, com a remuneração mensal correspondente à posição 1 da categoria de assistente operacional, nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Mais se faz público que, todos os trabalhadores supra referidos ficam isentos do cumprimento do período experimental, por aplicação do artigo 11.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

3 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues.

311700322

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 15059/2018

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, proc. 1/2017

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/PCM/2017, de 27 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de técnico superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 106 de 1 de junho de 2017, foram celebrados contratos de trabalho com as trabalhadoras,